

**Despacho do Diretor, de 14-1-2015**  
 Despacho CSS: 383/2014  
 Interessado: Centro de Reabilitação de Casa Branca  
 Assunto: Recurso – penalidade de multa aplicada em face de União Química Farmacêutica Nacional S/A  
 Processo: 001.0259.000.035/2014  
 Isto posto, conheço do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, haja vista que a decisão anteriormente proferida foi motivada e fundamentada pelas razões supra mencionadas, bem como os termos apresentados em recurso não afastarem o inadimplemento contratual cometido pela interessada. Fica mantida a decisão da Dirigente da Unidade aplicada em 06-09-2014, que houve por aplicar a penalidade de multa no montante de R\$ 94,72 à empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A - CNPJ 60.665.981/0001-03 por 14 dias de atraso no cumprimento do prazo de entrega de medicamentos através das ARP's - 204/2013 e 237/2013, calculados na forma determinada pela Resolução SS-26, de 06/02/90. Fica concedido o prazo de 30 dias para recolhimento, sujeitando-se à inscrição do débito em sistema de dívida ativa, além de registro junto ao Cadin e Caufesp no caso de não pagamento no prazo concedido.

**HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS**

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140.000635/2014  
 Modalidade: Bec/CV - 24164/14  
 Assunto: Aquisição de Medicamentos (Isoflurano, inalação, Midazolam, Misoprostol e outros)  
 Nota de Empenho: 2014NE01146  
 Comunicamos à empresa, Multifarma Comercial Ltda. – CNPJ - 21.681.325/0001-57, Ofício DTDepto - 0005/15 - DGTGH; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 86º da Lei Federal - 8666/93 cc. Resolução SS-26/90: multa por atraso no valor de R\$ 346,32, ficando concedido o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia conforme constante no Ofício supra.  
**Comunicado**  
 Processo: 001.0140. 000910/2014  
 Modalidade: Bec/CV - 28970/14  
 Assunto: Aquisição de material de informática (toner para impressora, cartucho de toner Okidata),  
 Nota de Empenho: 2014NE01460  
 Comunicamos à empresa, Sismar Comercio de Computadores Ltda. – CNPJ 06.349.719/0001-19, Ofício DTDepto - 0008/15 - DGTGH; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista no artigo 86º da Lei Federal - 8666/93 cc. Resolução SS-26/90: multa por atraso no valor de R\$ 128,80, ficando concedido o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia conforme constante no Ofício supra.

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140. 000910/2014  
 Modalidade: Bec/CV - 28970/14  
 Assunto: Aquisição de material de informática (toner para impressora, cartucho de toner Okidata)  
 Nota de Empenho: 2014NE01461  
 Comunicamos à empresa, Byte Color Suprimentos para Informatica Ltda. – CNPJ 17.054.095/0001-29, Ofício DTDepto - 0009/15 - DGTGH; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista no artigo 86º da Lei Federal - 8666/93 cc. Resolução SS-26/90: multa por atraso no valor de R\$ 194,31, ficando concedido o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia conforme constante no Ofício supra.

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140.001006/2014  
 Modalidade: Pregão Eletrônico - 166/14  
 Assunto: Aquisição de Medicamento (Cloreto de Sódio, Clorexidina e outros)  
 Nota de Empenho: 2014NE01684  
 Comunicamos à empresa, Aglon Comercio e Representações Ltda. – CNPJ 65.817.900/0001-71, Ofício DTDepto - 0012/15 - DGTGH; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal - 10520/02 cc. Resolução SS-26/90: multa por atraso no valor de R\$ 94,39, ficando concedido o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia conforme constante no Ofício supra.

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140.000910/2014  
 Modalidade: Bec/CV - 28970/14  
 Assunto: Aquisição de material de informática (toner para impressora, cartucho de toner Okidata)  
 Comunicamos à empresa: Tiago Pandolfi Machado Me CNPJ 18.519.940/0001-57, Ofício DTDepto - 0010/15 – DGTGH, nos termos do artigo 87º da Lei Federal - 8666/93 cc. em conformidade ao artigo 1º da Resolução SS-26/90 que foi instaurado procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a seguinte penalidade: multa por inexecução total da obrigação não cumprida na razão de 30%, o que equivale ao valor de R\$ 3.097,73, sobre o valor empenhado de R\$ 10.325,75. Ficando concedido o prazo de 5 dias úteis a partir da data consignada no Aviso de Recebimento (A.R) para apresentação de defesa conforme constante no Ofício supra.

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140.000316/2014  
 Modalidade: Bec/ CV - 11101/14  
 Assunto: Aquisição de Medicamentos (Alprostadil, etc.)  
 Comunicamos à empresa D-Hosp Dist. Imp. Exp. Ltda. - CNPJ 08.076.127/0006-00, Ofício DTDepto - 0011/15 – DGTGH, nos termos do artigo 87º da Lei Federal - 8666/93 c.c. em conformidade ao artigo 1º da Resolução SS-26/90 que foi instaurado procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a seguinte penalidade: multa por inexecução total da obrigação não cumprida na razão de 30%, o que equivale ao valor de R\$ 3.476,76, sobre o valor empenhado de R\$ 11.589,20, ficando concedido o prazo de 5 dias úteis a partir da data consignada no Aviso de Recebimento (A.R) para apresentação de defesa conforme constante no Ofício supra.

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140.000376/2013  
 Interessado: HGSM Dr Manoel Bifulco  
 Modalidade: Bec/CV - 15198/13  
 Assunto: Aquisição de material de enfermagem  
 Empenho: 2013NE01140  
 Ofício D.T.Dpto: 0006/15-HGTGH  
 Em razão do atraso na entrega dos medicamentos praticados pela empresa: Comercial Concorret Eirelli - EPP-CNPJ - 61.778.718/0001-06, tendo em vista, que a empresa apresentou recurso a esta unidade hospitalar o qual foi remetido ao Coordenador de Saúde, atendendo ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea f e § 4º da Lei - 8.666/1993, que após submetido à apreciação do Coordenador de Saúde, este negou-lhe provimento. Por todo o exposto, informamos que a multa no valor de R\$ 150,78, deverá ser recolhida no prazo de 30 dias a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, sob pena de ter seu nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado e no Cadin, em guia própria (Dare - SP, código 890.4) a ser emitida através do sítio www.fazenda.sp.gov.br, e enviada ao Setor de Contratos nesta unidade.

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140.001697/2013  
 Interessado: HGSM Dr Manoel Bifulco  
 Modalidade: Bec/CV - 1808/14  
 Assunto: Aquisição de Medicamentos  
 Empenho: 2014NE00257

Ofício D.T.Dpto: 0007/15-HGTGH  
 Em razão do atraso na entrega dos medicamentos praticados pela empresa: FG Farma Goias Dist Medicamentos Ltda-CNPJ - 08.041.822/0002-03, tendo em vista, que a empresa apresentou recurso a esta unidade hospitalar o qual foi remetido ao Coordenador de Saúde, atendendo ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea f e § 4º da Lei - 8.666/1993, que após submetido à apreciação do Coordenador de Saúde, este negou-lhe provimento. Por todo o exposto, informamos que a multa no valor de R\$ 480,71, deverá ser recolhida no prazo de 30 dias a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, sob pena de ter seu nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado e no Cadin, em guia própria (Dare - SP, código 890.4) a ser emitida através do sítio www.fazenda.sp.gov.br, e enviada ao Setor de Contratos nesta unidade.

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140.001130/2013  
 Interessado: HGSM Dr Manoel Bifulco  
 Modalidade: Pregão Eletrônico - 173/13  
 Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios  
 Empenho: 2013NE01898  
 Ofício D.T.Dpto: 0003/15-HGTGH  
 Em razão do atraso na entrega dos materiais praticados pela empresa: Nutriport Comercial Ltda-CNPJ - 03.612.312/0001-44, tendo em vista, que a empresa apresentou recurso a esta unidade hospitalar o qual foi remetido ao Coordenador de Saúde, atendendo ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea f e § 4º da Lei - 8.666/1993, que após submetido à apreciação do Coordenador de Saúde, este negou-lhe provimento. Por todo o exposto, informamos que a multa no valor de R\$ 183,60, deverá ser recolhida no prazo de 30 dias a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, sob pena de ter seu nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado e no Cadin, em guia própria (Dare - SP, código 890.4) a ser emitida através do sítio www.fazenda.sp.gov.br, e enviada ao Setor de Contratos.

**Comunicado**  
 Processo: 001.0140.001285/2013  
 Interessado: HGSM Dr Manoel Bifulco  
 Modalidade: Bec/CV - 41247/13  
 Assunto: Aquisição de Medicamentos  
 Empenho: 2013NE02183  
 Ofício D.T.Dpto: 0004/15-HGTGH  
 Em razão do atraso na entrega dos materiais praticados pela empresa: TCA Farma Comercio Ltda-CNPJ - 73.679.623/0001-06, tendo em vista, que a empresa apresentou recurso a esta unidade hospitalar o qual foi remetido ao Coordenador de Saúde, atendendo ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea f e § 4º da Lei - 8.666/1993, que após submetido à apreciação do Coordenador de Saúde, este negou-lhe provimento. Por todo o exposto, informamos que a multa no valor de R\$ 360,00, deverá ser recolhida no prazo de 30 dias a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, sob pena de ter seu nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado e no Cadin, em guia própria (Dare - SP, código 890.4) a ser emitida através do sítio www.fazenda.sp.gov.br, e enviada ao Setor de Contratos.

**COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO**

**Portaria DRS I - 3, de 16-1-2015**  
 O Diretor Técnico de Saúde do Departamento Regional de Saúde 1 da Grande São Paulo, considerando a necessidade de monitoramento, avaliação e controle sistemático da prestação de serviços das instituições conveniadas para prestação de assistência à saúde dos portadores de Transtorno de Espectro Autista – TEA, pelas áreas administrativas e técnicas do DRS I; Resolve:  
 Artigo 1º - Autoriza a área técnica de Saúde Mental do Núcleo de Organização das Redes de Serviços de Saúde - NORS do Centro de Planejamento e Avaliação - CPA a realizar visitas sistemáticas para o monitoramento e avaliação das instituições conveniadas.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**

**Despacho da Gestora de Suprimentos, de 19-1-2015**  
 À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do Processo FPS - 175/2014 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, autorizo a alteração da empresa contratada nos presentes autos de Rem Indústrias e Comércio Ltda para Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda, nos termos do item 9.2 da Cláusula Nona do Contrato Administrativo FPS - 49/2014 objeto do presente processo.

**Despacho da Gestora de Suprimentos, de 19-1-2015**  
 À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do Processo FPS - 567/2014 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, autorizo a alteração da empresa contratada nos presentes autos de Rem Indústrias e Comércio Ltda para Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda

**Extrato de Termo de Aditivo**  
 Contrato Administrativo: 53/2014  
 Processo Administrativo: 211/2014  
 Pregão Eletrônico: 33/2014  
 Objeto do Contrato: Aquisição de luvas de procedimento, tamanhos, sem talco, tamanho PP e M  
 Objeto do Aditivo: Acréscimo de 400 caixas de luvas de procedimento, sem talco, tamanho PP  
 Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo  
 Contratada: Unigloves Brasil Importadora Ltda - Me.  
 Valor: R\$ 7.800,00  
 Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal - 8.666/93  
 Natureza de Despesa: 33903031  
 CNPJ: 12.283.775/0001-09  
 Data da Assinatura: 08-01-2015

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP**

**Extrato de Contrato**  
 Processo: 5430/2014  
 Contrato: 102/2014

Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP  
 Contratada: Instituto Quadrix de Tecnologia e Responsabilidade Social

Objeto: Prestação de serviços para planejamento, organização e execução de Concurso Público, destinado ao preenchimento de 458 vagas para diversas funções-atividade do quadro de funcionários do Contratante.

Vigência: O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Contrato será de até 6 meses a contar da data de sua assinatura, em conformidade com cronograma a ser homologado entre as partes.

Preço e Condições de Pagamento: Ao Contratado caberá, a título de pagamento dos serviços prestados em conformidade com objeto do presente Contrato, o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público, pago pelos candidatos. O Contratado apartará 10% da arrecadação global, descontadas as taxas bancárias (R\$ 0,99 por candidato), para o Contratante.  
 Parecer: 1478/14 da Área de Consultoria Jurídica  
 Assinatura: 19/01/15

**Extrato de Termo de Permissão de Uso**  
 Processo: 4057/2014  
 Permissão de Uso: 02/2014  
 Permitente: Hospital das Clínicas da FMUSP  
 Permissioária: Fundação Faculdade de Medicina - FFM  
 Objeto: Permissão de Uso de áreas a serem localadas pela Permissioária, localizadas no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo "Octavio Frias de Oliveira" - Icesp, para instalação de lanchonete e restaurante a saber:  
 1º Subsolo: 128,80m²  
 2º Subsolo: 39,92m² (área de estoque)  
 Térreo: 86,54m²  
 23ª Andar: 415,12m²  
 Área Total: 670,38m²  
 Vigência: A partir da assinatura e vigorará enquanto perdurar o Convênio - 001/2011, celebrado em 26 de julho de 2011, ao qual está vinculado  
 Parecer: 1372/2014 da Área de Consultoria Jurídica  
 Assinatura: 13/01/15  
**Termo de Rescisão Contratual Amigável**  
 Processo: 3086/2012  
 Contrato: 75/2012  
 Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP  
 Contratada: Tecser Engenharia Ltda  
 Rescisão: A partir de 26 de novembro de 2014 nos termos do artigo 79, inciso II da Lei - 8.666/93  
 Parecer: 1428/2014 da Área de Consultoria Jurídica  
 Assinatura: 19/01/15

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU**

**Despacho do Superintendente, de 19-1-2015**  
 Processo: 2390/2013  
 Considerando o contido no presente processo, decido:

1. Não reinscrever em restos a pagar os valores respectivos dos empenhos em aberto, conforme relação abaixo, tendo como consequência o cancelamento automático de acordo com o Decreto - 60.894, Seção III, artigo 9º, parágrafo 4º e artigo 10º, parágrafo 4º;
2. Iniciar processo administrativo para aplicação à empresa Ideal Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me., CNPJ/MF 02.360.989/0001-70, com base no Inciso III, do artigo 87, da Lei - 8.666/93, de suspensão temporária para a participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 anos, por inexecução total dos contratos:  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 062/2012 – Pregão Presencial - 075/2012 – Famesp  
 Processo: 2390/2013 – Empenho: 3275/2013 – Valor: R\$ 1.225,03 reais  
 Processo: 1386/2013 – Empenho: 2115/2013 – Valor: R\$ 160,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2887/2013 – Valor: R\$ 200,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2888/2013 – Valor: R\$ 554,50 reais  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 172/2012 – Pregão Presencial - 191/2012 – Famesp  
 Processo: 3019/2013 - Empenho: 4259/2013 - Valor: R\$ 1.027,00 reais  
 Processo: 3794/2013 – Empenho: 4331/2013 – Valor: R\$ 1.980,00 reais  
 Processo: 3827/2013 – Empenho: 4623/2013 – Valor: R\$ 990,00 reais  
 Processo: 4340/2013 – Empenho: 4995/2013 – Valor: R\$ 2.690,00 reais  
 Processo: 4873/2013 – Empenho: 5744/2013 – Valor: R\$ 3.960,00 reais  
 Sendo assim:  
 1. Ao Departamento Econômico, Financeiro e Contábil para as seguintes providências:  
 1.1. Notificar a empresa supra da presente decisão;  
 1.2. Publicar nos meios pertinentes a presente decisão.

**Despacho do Superintendente, de 19-1-2015**  
 Processo: 1386/2013

- Considerando o contido no presente processo, decido:
1. Não reinscrever em restos a pagar os valores respectivos dos empenhos em aberto, conforme relação abaixo, tendo como consequência o cancelamento automático de acordo com o Decreto - 60.894, Seção III, artigo 9º, parágrafo 4º e artigo 10º, parágrafo 4º;
  2. Iniciar processo administrativo para aplicação à empresa Ideal Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me., CNPJ/MF 02.360.989/0001-70, com base no Inciso III, do artigo 87, da Lei - 8.666/93, de suspensão temporária para a participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 anos, por inexecução total dos contratos:  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 062/2012 – Pregão Presencial - 075/2012 – Famesp  
 Processo: 2390/2013 – Empenho: 3275/2013 – Valor: R\$ 1.225,03 reais  
 Processo: 1386/2013 – Empenho: 2115/2013 – Valor: R\$ 160,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2887/2013 – Valor: R\$ 200,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2888/2013 – Valor: R\$ 554,50 reais  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 172/2012 – Pregão Presencial - 191/2012 – Famesp  
 Processo: 3019/2013 - Empenho: 4259/2013 - Valor: R\$ 1.027,00 reais  
 Processo: 3794/2013 – Empenho: 4331/2013 – Valor: R\$ 1.980,00 reais  
 Processo: 3827/2013 – Empenho: 4623/2013 – Valor: R\$ 990,00 reais  
 Processo: 4340/2013 – Empenho: 4995/2013 – Valor: R\$ 2.690,00 reais  
 Processo: 4873/2013 – Empenho: 5744/2013 – Valor: R\$ 3.960,00 reais  
 Sendo assim:  
 1. Ao Departamento Econômico, Financeiro e Contábil para as seguintes providências:  
 1.1. Notificar a empresa supra da presente decisão;  
 1.2. Publicar nos meios pertinentes a presente decisão.

**Despacho do Superintendente, de 19-1-2015**  
 Processo: 1386/2013

- Considerando o contido no presente processo, decido:
1. Não reinscrever em restos a pagar os valores respectivos dos empenhos em aberto, conforme relação abaixo, tendo como consequência o cancelamento automático de acordo com o Decreto - 60.894, Seção III, artigo 9º, parágrafo 4º e artigo 10º, parágrafo 4º;
  2. Iniciar processo administrativo para aplicação à empresa Ideal Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me., CNPJ/MF 02.360.989/0001-70, com base no Inciso III, do artigo 87, da Lei - 8.666/93, de suspensão temporária para a participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 anos, por inexecução total dos contratos:  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 062/2012 – Pregão Presencial - 075/2012 – Famesp  
 Processo: 2390/2013 – Empenho: 3275/2013 – Valor: R\$ 1.225,03 reais  
 Processo: 1386/2013 – Empenho: 2115/2013 – Valor: R\$ 160,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2887/2013 – Valor: R\$ 200,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2888/2013 – Valor: R\$ 554,50 reais  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 172/2012 – Pregão Presencial - 191/2012 – Famesp  
 Processo: 3019/2013 - Empenho: 4259/2013 - Valor: R\$ 1.027,00 reais  
 Processo: 3794/2013 – Empenho: 4331/2013 – Valor: R\$ 1.980,00 reais  
 Processo: 3827/2013 – Empenho: 4623/2013 – Valor: R\$ 990,00 reais  
 Processo: 4340/2013 – Empenho: 4995/2013 – Valor: R\$ 2.690,00 reais  
 Processo: 4873/2013 – Empenho: 5744/2013 – Valor: R\$ 3.960,00 reais  
 Sendo assim:  
 1. Ao Departamento Econômico, Financeiro e Contábil para as seguintes providências:  
 1.1. Notificar a empresa supra da presente decisão;  
 1.2. Publicar nos meios pertinentes a presente decisão.

**Despacho do Superintendente, de 19-1-2015**  
 Processo: 2077/2013

- Considerando o contido no presente processo, decido:
1. Não reinscrever em restos a pagar os valores respectivos dos empenhos em aberto, conforme relação abaixo, tendo como consequência o cancelamento automático de acordo com o Decreto - 60.894, Seção III, artigo 9º, parágrafo 4º e artigo 10º, parágrafo 4º;
  2. Iniciar processo administrativo para aplicação à empresa Ideal Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me., CNPJ/MF 02.360.989/0001-70, com base no Inciso III, do artigo 87, da Lei - 8.666/93, de suspensão temporária para a participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 anos, por inexecução total dos contratos:  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 062/2012 – Pregão Presencial - 191/2012 – Famesp  
 Processo: 3019/2013 - Empenho: 4259/2013 - Valor: R\$ 1.027,00 reais  
 Processo: 3794/2013 – Empenho: 4331/2013 – Valor: R\$ 1.980,00 reais  
 Processo: 3827/2013 – Empenho: 4623/2013 – Valor: R\$ 990,00 reais  
 Processo: 4340/2013 – Empenho: 4995/2013 – Valor: R\$ 2.690,00 reais  
 Processo: 4873/2013 – Empenho: 5744/2013 – Valor: R\$ 3.960,00 reais  
 Sendo assim:  
 1. Ao Departamento Econômico, Financeiro e Contábil para as seguintes providências:  
 1.1. Notificar a empresa supra da presente decisão;  
 1.2. Publicar nos meios pertinentes a presente decisão.

**Despacho do Superintendente, de 19-1-2015**  
 Processo: 2077/2013

- Considerando o contido no presente processo, decido:
1. Não reinscrever em restos a pagar os valores respectivos dos empenhos em aberto, conforme relação abaixo, tendo como consequência o cancelamento automático de acordo com o Decreto - 60.894, Seção III, artigo 9º, parágrafo 4º e artigo 10º, parágrafo 4º;
  2. Iniciar processo administrativo para aplicação à empresa Ideal Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me., CNPJ/MF 02.360.989/0001-70, com base no Inciso III, do artigo 87, da Lei - 8.666/93, de suspensão temporária para a participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 anos, por inexecução total dos contratos:  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 062/2012 – Pregão Presencial - 075/2012 – Famesp  
 Processo: 2390/2013 – Empenho: 3275/2013 – Valor: R\$ 1.225,03 reais  
 Processo: 1386/2013 – Empenho: 2115/2013 – Valor: R\$ 160,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2887/2013 – Valor: R\$ 200,00 reais

Processo: 2077/2013 - Empenho: 2888/2013 – Valor: R\$ 554,50 reais  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 172/2012 – Pregão Presencial - 191/2012 – Famesp  
 Processo: 3019/2013 - Empenho: 4259/2013 - Valor: R\$ 1.027,00 reais  
 Processo: 3794/2013 – Empenho: 4331/2013 – Valor: R\$ 1.980,00 reais  
 Processo: 3827/2013 – Empenho: 4623/2013 – Valor: R\$ 990,00 reais  
 Processo: 4340/2013 – Empenho: 4995/2013 – Valor: R\$ 2.690,00 reais  
 Processo: 4873/2013 – Empenho: 5744/2013 – Valor: R\$ 3.960,00 reais  
 Sendo assim:

1. Ao Departamento Econômico, Financeiro e Contábil para as seguintes providências:  
 1.1. Notificar a empresa supra da presente decisão;  
 1.2. Publicar nos meios pertinentes a presente decisão.
- Despacho do Superintendente, de 19-1-2015**  
 Processo: 3019/2013  
 Considerando o contido no presente processo, decido:
1. Não reinscrever em restos a pagar os valores respectivos dos empenhos em aberto, conforme relação abaixo, tendo como consequência o cancelamento automático de acordo com o Decreto - 60.894, Seção III, artigo 9º, parágrafo 4º e artigo 10º, parágrafo 4º;
  2. Iniciar processo administrativo para aplicação à empresa Ideal Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me., CNPJ/MF 02.360.989/0001-70, com base no Inciso III, do artigo 87, da Lei - 8.666/93, de suspensão temporária para a participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 anos, por inexecução total dos contratos:  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 062/2012 – Pregão Presencial - 075/2012 – Famesp  
 Processo: 2390/2013 – Empenho: 3275/2013 – Valor: R\$ 1.225,03 reais  
 Processo: 1386/2013 – Empenho: 2115/2013 – Valor: R\$ 160,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2887/2013 – Valor: R\$ 200,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2888/2013 – Valor: R\$ 554,50 reais  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 172/2012 – Pregão Presencial - 191/2012 – Famesp  
 Processo: 3019/2013 - Empenho: 4259/2013 - Valor: R\$ 1.027,00 reais  
 Processo: 3794/2013 – Empenho: 4331/2013 – Valor: R\$ 1.980,00 reais  
 Processo: 3827/2013 – Empenho: 4623/2013 – Valor: R\$ 990,00 reais  
 Processo: 4340/2013 – Empenho: 4995/2013 – Valor: R\$ 2.690,00 reais  
 Processo: 4873/2013 – Empenho: 5744/2013 – Valor: R\$ 3.960,00 reais  
 Sendo assim:  
 1. Ao Departamento Econômico, Financeiro e Contábil para as seguintes providências:  
 1.1. Notificar a empresa supra da presente decisão;  
 1.2. Publicar nos meios pertinentes a presente decisão.

**Despacho do Superintendente, de 19-1-2015**  
 Processo: 3019/2013

- Considerando o contido no presente processo, decido:
1. Não reinscrever em restos a pagar os valores respectivos dos empenhos em aberto, conforme relação abaixo, tendo como consequência o cancelamento automático de acordo com o Decreto - 60.894, Seção III, artigo 9º, parágrafo 4º e artigo 10º, parágrafo 4º;
  2. Iniciar processo administrativo para aplicação à empresa Ideal Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me., CNPJ/MF 02.360.989/0001-70, com base no Inciso III, do artigo 87, da Lei - 8.666/93, de suspensão temporária para a participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 anos, por inexecução total dos contratos:  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 062/2012 – Pregão Presencial - 075/2012 – Famesp  
 Processo: 2390/2013 – Empenho: 3275/2013 – Valor: R\$ 1.225,03 reais  
 Processo: 1386/2013 – Empenho: 2115/2013 – Valor: R\$ 160,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2887/2013 – Valor: R\$ 200,00 reais  
 Processo: 2077/2013 - Empenho: 2888/2013 – Valor: R\$ 554,50 reais  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 172/2012 – Pregão Presencial - 191/2012 – Famesp  
 Processo: 3019/2013 - Empenho: 4259/2013 - Valor: R\$ 1.027,00 reais  
 Processo: 3794/2013 – Empenho: 4331/2013 – Valor: R\$ 1.980,00 reais  
 Processo: 3827/2013 – Empenho: 4623/2013 – Valor: R\$ 990,00 reais  
 Processo: 4340/2013 – Empenho: 4995/2013 – Valor: R\$ 2.690,00 reais  
 Processo: 4873/2013 – Empenho: 5744/2013 – Valor: R\$ 3.960,00 reais  
 Sendo assim:  
 1. Ao Departamento Econômico, Financeiro e Contábil para as seguintes providências:  
 1.1. Notificar a empresa supra da presente decisão;  
 1.2. Publicar nos meios pertinentes a presente decisão.

**Despacho do Superintendente, de 19-1-2015**  
 Processo: 3794/2013

- Considerando o contido no presente processo, decido:
1. Não reinscrever em restos a pagar os valores respectivos dos empenhos em aberto, conforme relação abaixo, tendo como consequência o cancelamento automático de acordo com o Decreto - 60.894, Seção III, artigo 9º, parágrafo 4º e artigo 10º, parágrafo 4º;
  2. Iniciar processo administrativo para aplicação à empresa Ideal Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me., CNPJ/MF 02.360.989/0001-70, com base no Inciso III, do artigo 87, da Lei - 8.666/93, de suspensão temporária para a participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 anos, por inexecução total dos contratos:  
 Contratos: Atas de Registro de Preço - 062/20